



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

LEI N.º 336/99

0031

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CANCELA
DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.**

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

2.3.3.02.13.75.428.2001.3120 – material de consumo.....R\$ 75.000,00

Art. 2º - Como recurso da suplementação de créditos disposto no artigo anterior, fica anulado no mesmo valor às seguintes dotações orçamentárias:

I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

2.3.3.02.13.75.428.1001.4120 – equip. e mat. permanente.....R\$ 15.000,00

2.3.3.02.13.75.428.1002.4120 – equip. e mat. permanente.....R\$ 10.000,00

2.3.3.02.13.75.428.1003.4110 – obras e instalações.....R\$ 20.000,00

2.3.3.02.13.75.428.1004.4110 – obras e instalações.....R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 1999.

Araporã, 30 de junho de 1999.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal